

## LEI Nº 0773/1996

### **Cria LOTEAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Olivindo Antonio Cassol, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

ART.1º - Fica aprovado o loteamento da subdivisão do Lote nº 75-G e parte do Lote 75-F da Gleba nº 23-DV do Imóvel Missões, do Patrimônio Dois Vizinhos, com a denominação "LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL", localizado na PR. 281, entre o Loteamento Jardim Concórdia e a Usina de Reciclagem de Lixo, neste Município, com 21 (vinte e uma) quadras, e 56 (cinquenta e seis) lotes, sendo que a quadra de número 12 (dose) fica considerada área institucional, arruamento, perfazendo uma área de 177.817,70 m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete mil oitocentos e sessete metros e setenta centímetros quadrados), assim distribuídos:

#### QUADRA Nº 01

Lote nº 01 - 3.675,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 02 - 1.700,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 03 - 1.650,00 m<sup>2</sup>  
Área total : 7.025,00 m<sup>2</sup>.

#### QUADRA Nº 02

Lote nº 01 - 1.600,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 02 - 1.650,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 03 - 1.650,00 m<sup>2</sup>  
Área total : 4.900,00 m<sup>2</sup>.

#### QUADRA Nº 03

Lote nº 01 - 3.000,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 02 - 1.700,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 03 - 1.650,00 m<sup>2</sup>  
Área total : 6.350,00 m<sup>2</sup>.

#### QUADRA Nº 04

Lote nº 01 - 1.600,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 02 - 1.650,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 03 - 1.650,00 m<sup>2</sup>  
Área total : 4.900,00 m<sup>2</sup>.

#### QUADRA Nº 05

Lote nº 01 - 2.387,50 m<sup>2</sup>  
Lote nº 02 - 1.700,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 03 - 1.650,00 m<sup>2</sup>  
Área total : 5.737,50 m<sup>2</sup>.

#### QUADRA Nº 06

Lote nº 01 - 1.600,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 02 - 1.650,00 m<sup>2</sup>  
Lote nº 03 - 1.650,00 m<sup>2</sup>  
Área total : 4.900,00 m<sup>2</sup>.

QUADRA Nº 07

Lote nº 01 - 3.437,50 m2

Lote nº 02 - 1.650,00 m2

Área total : 5.087,50 m2.

QUADRA Nº 08

Lote nº 01 - 1.600,00 m2

Lote nº 02 - 1.650,00 m2

Lote nº 03 - 1.650,00 m2

Área total : 4.900,00 m2.

QUADRA Nº 09

Lote nº 01 - 2.812,50 m2

Lote nº 02 - 1.650,00 m2

Lote nº 03 - 2.112,00 m2

Lote nº 04 - 2.899,20 m2

Área total : 9.473,70 m2.

QUADRA Nº 10

Lote nº 01 - 1.600,00 m2

Lote nº 02 - 1.650,00 m2

Lote nº 03 - 1.650,00 m2

Área total : 4.900,00 m2.

QUADRA Nº 11

Lote nº 01 - 1.600,00 m2

Lote nº 02 - 1.650,00 m2

Lote nº 03 - 1.545,50 m2

Área total : 4.795,50 m2.

QUADRA Nº 12 (área de domínio público )

Lote nº 01 - 2.045,00 m2

Área total : 2.045,00 m2.

QUADRA Nº 13

Lote nº 01 - 4.398,00 m2

Lote nº 02 - 4.552,00 m2

Área total : 8.950,00 m2.

QUADRA Nº 14

Lote nº 01 - 1.862,50 m2

Lote nº 02 - 1.650,00 m2

Área total : 3.512,50 m2.

QUADRA Nº 15

Lote nº 01 - 1.600,00 m2

Lote nº 02 - 1.700,00 m2

Lote nº 03 - 1.590,00 m2

Área total : 4.890,00 m2.

QUADRA Nº 16

Lote nº 01 - 2.400,00 m2

Lote nº 02 - 1.650,00 m2

Área total : 4.050,00 m2.

QUADRA Nº 17

Lote nº 01 - 1.600,00 m2

Lote nº 02 - 1.700,00 m2

Lote nº 03 1.700,00 m2

Área total : 5.000,00 m2.

QUADRA Nº 18

Lote nº 01 - 2.950,00 m2

Lote nº 02 - 1.650,00 m2

Área total : 4.600,00 m2.

QUADRA Nº 19

Lote nº 01 - 1.600,00 m2

Lote nº 02 - 1.700,00 m2

Lote nº 03 - 1.700,00 m2

Área total : 5.000,00 m2.

QUADRA Nº 20

Lote nº 01 - 1.850,00 m2

Lote nº 02 - 1.650,00 m2

Lote nº 03 - 1.650,00 m2

Área total : 5.150,00 m2.

QUADRA Nº 21

Lote nº 01 - 1.600,00 m2

Lote nº 02 - 1.700,00 m2

Lote nº 03 - 1.700,00 m2

Área total : 5.000,00 m2.

Área total do Lote 75-G e parte do lote 75-F.

Área total do parcelamento : 177.817,70 m2

Área de domínio Público : 68.696,50 m2

Área total dos lotes : 111.166,20 m2

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-Pr., conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 685/95.

ART. 2º - Fica denominado o loteamento de "LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL", enquadrado no perímetro urbano do Município, visando a implantação do loteamento existente.

ART. 3º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano Municipal de acordo com a Lei nº 686/95.

ART.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e seis.

Olivindo Antonio Cassol  
Prefeito